PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 056/2023.

Ibiúna, 20 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 056, de 20 de julho de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, aguardando que o faça através de Sessão EXTRAORDINÁRIA, a ser previamente designada.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município recebeu crédito pela venda de imóvel público, autorizado pela Lei Municipal nº **2575/2022**, no valor de **R$ 763.333,33** (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que será urtilizado na reforma das seguintes creches do município:

- **E.M. Coelhos**
- **E.M. Cristina Domingues de Souza**
- **E.M. Pingo de Gente - Noemio Vieira da Silva**
- **E.M. Aparício Luiz Setti**

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 763.333,33, na seguinte ficha da receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
			01 - Tesouro	
Ficha	**2221.00.0.0**	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		
133	**2221.01.0.1**	**Alienação de Bens Imóveis - Principal**		763.333,33
			TOTAL DOS RECURSOS	**763.333,33**

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 319
Recebido em ___ de ___ de ___
Prazo Venc. em ___ de ___ de ___
Recebido por

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 24 / 07 / 2023
11:41:43
Sec. do Proc. Legislativo

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 15 DE AGOSTO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

319

PROJETO DE LEI Nº 056
DE 20 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - PlanoPlurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 763.333,33** (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Educação
02.09.01 - Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.1003.1003 - Construções e Reformas - Ensino Infantil

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
146	02.09.01	12.365.1003.1003	4.4.90.51	1.210	763.333,33
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**763.333,33**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 763.333,33** (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente venda de bem público, autorizado pela Lei Municipal nº **2575/2022**, na seguinte ficha da receita.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
			01 - Tesouro	
Ficha	**2221.00.0.0**	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		
133	**2221.01.0.1**	**Alienação de Bens Imóveis - Principal**		763.333,33
			TOTAL DOS RECURSOS	**763.333,33**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da venda de bem público, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 319 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de julho de 2023, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 319 de 2023 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 02 de agosto de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 319 de 2023
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de julho de 2023 o Projeto de Lei nº. 319 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2.523/22 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 763.333,33 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Pré-Escola – Construções e Reformas – Ensino Infantil da ficha 146 da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática 12.365.1003.1003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.210 – R$ 763.333,33. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional, ou seja excesso de arrecadação no valor total de R$ 763.333,33 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), referente venda de bem público autorizado pela Lei Municipal nº. 2575/2022 na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 01 – Tesouro, ficha 133 – 2221.00.0.0 – Alienação de Bens Imóveis, 2221.01.0.1 – Alienação de Bens Imóveis - Principal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 763.333,33 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de

VJ

Educação – Educação Infantil – Pré-Escola – Construções e Reformas – Ensino Infantil da ficha 146 da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática 12.365.1003.1003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.210 – R$ 763.333,33, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R$ 763.333,33 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), referente venda de bem público autorizado pela Lei Municipal nº. 2575/2022 na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 01 – Tesouro, ficha 133 – 2221.00.0.0 – Alienação de Bens Imóveis, 2221.01.0.1 – Alienação de Bens Imóveis - Principal, sendo que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, fica dispensado, por tratar de despesas a serem realizadas com recursos da venda de bem público, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa utilizar crédito pela venda de imóvel autorizado pela Lei Municipal nº. 2575/2022 no valor de R$ 763.333,33 para reforma das creches do município:- EM Coelhos, EM Cristina Domingues de Souza , EM Pingo de Gente – Noemio Vieira da Silva, e EM Aparício Luiz Setti.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 319 de 2023 – fls. 03

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE - PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 319 de 2023 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 319 de 2023 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023.

Ibiúna, 10 de agosto de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 284/2023

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 763.333,33** (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.01 – Educação Infantil – Pré-Escola
12.365.1003.1003 – Construções e Reformas – Ensino Infantil

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
146	02.09.01	12.365.1003.1003	4.4.90.51	1.210	763.333,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**763.333,33**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** ns termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 763.333,33** (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente venda de bem público, autorizado pela Lei Municipal nº **2575/2022**, na seguinte ficha da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação			**01 – Tesouro**	
Ficha	**2221.00.0.0**	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		
133	2221.01.0.1	**Alienação de Bens Imóveis - Principal**		763.333,33
			TOTAL DOS RECURSOS	**763.333,33**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos da venda de bem público, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 239/2023

Ibiúna, 16 de agosto de 2023.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 284/2023,** referente Projeto de Lei nº. 056, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 319 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 18/08/23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 319 de 2023 foi colocado em votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico mais, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 319 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 284/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 239/2023 de 16 de agosto de 2023.

Ibiúna, 18 de agosto de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral